



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2010, às 14h30, no auditório situado na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Sexagésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende**; da **Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa**; da **Corregedora-Geral do Estado, Carla de Oliveira Costa Meneses**, do **Conselheiro Leo Peres Kraft**; e da **Conselheira Regina Helena Gondim de Lucena Oliveira**, na **suplência do Conselheiro Pedro Durão, que se encontra em gozo de licença**; além dos **Procuradores-Chefes das Especializadas do Contencioso Fiscal, Cível e Via Administrativa**.

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

1. "Força-Tarefa" para o REFIS

2. Apreciação do Processo de nº 010.000.00474/2010-9

Assunto: Pedido de Reconsideração
Interessado: Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal
Relator: Carla Costa

3. Apreciação do Processo de nº 010.000.00408/2010-1

Assunto: Procedimento Público de Remoção Interna nas Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado

Interessado: Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado

Relator: Carla Costa

4. O que ocorrer.

2- Após a leitura da pauta, o Presidente do Conselho propõe que o tema Força-Tarefa seja analisado ao final, passando-se então a apreciação do item 2 da pauta, referente ao processo administrativo nº 010.000.00474/2010-9, que trata do pedido de reconsideração com pedido liminar de efeito suspensivo, formulado pela Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal contra a decisão do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, proferida na Sexagésima Quinta Reunião Extraordinária, que reformou deliberação lavrada na Septuagésima Sexta Reunião Ordinária sobre o procedimento público de remoção interna de procuradores.

Com a palavra a relatora, que encaminha voto no sentido de indeferir o pedido de reconsideração por entender como pressuposto natural dessa modalidade de pleito a apresentação de dados ou fatos novos sob pena de eternizar a discussão sobre a lotação de procuradores em prejuízo de todos os procuradores interessados e da Procuradoria-Geral do Estado. Relatou os fundamentos do pedido de reconsideração, observando que todos os aspectos trazidos foram objeto de análise quando da decisão anterior e expondo, novamente, as razões do voto que proferiu na Sexagésima Quinta Reunião Extraordinária.

Passada a palavra ao Procurador Mario Britto, este defende os pontos de vistas adotados no pedido, ressaltando a importância da Especializada do Contencioso Fiscal receber, de imediato, um procurador.

Com a palavra, o Conselheiro Leo Kraft inicia destacando que o ingresso dos 5 novos colegas é um "bônus" e não deve ser tratado como motivo de desgaste interno, manifestando o seu receio de que o ônus da discussão seja maior em virtude de fracionamentos internos. Em seguida, retoma os argumentos expostos em reunião anterior, levantando a necessidade de lotar com maior rapidez os novos procuradores, e reitera o voto apresentado na última reunião.

Passada a palavra a Cons. Conceição Barbosa, reafirma o voto proferido em reunião anterior, afirmando, entretanto, ter o recurso trazido fato novo referente a ponto da virtualização da execução fiscal, estando os procuradores encarregados diretamente de todo o trâmite de confecção e protocolo de peças judiciais, opinando para que a Procuradoria Especial do Contencioso Cível assuma o ônus de deferimento da lotação para dezembro do ano em curso.

Com a palavra, o procurador Carlos Monteiro esclarece somente ter um procurador com licença e que o afastamento do curso do procurador Tiago Bockie se deu contra a sua manifestação. Ressaltou que a Via Administrativa vem cumprindo diversas metas e que a Procuradoria Intinerante não retira da Procuradoria a apreciação dos processos que são apreciados, por procuradores, só que seguindo um método de trabalho mais célere.

A Corregedora pede a palavra e registra ser o momento atual o mais oportuno e conveniente para o afastamento para curso de procuradores, pois houve recente ampliação de quadro aliada ao preenchimento total dos cargos de procurador de Estado, ressaltando ainda a importância da qualificação e capacitação dos procuradores como forma de

Assellans
cur

dm

[Signature]

prestígio ao princípio da eficiência que pauta o agir da Administração Pública.

Com a palavra a Conselheira Regina, atuando na condição de suplente, elogia a redação do recurso feito pelo colega Procurador-Chefe do Contencioso Fiscal, mas mantém, no mérito, as razões do seu voto proferido na reunião anterior e, por conseguinte, a deliberação já proferida pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral.

Em regime de votação, foi mantida, por maioria de 03 (três) votos (Cons. Carla Costa, Cons. Léo Kraft e Cons. Regina Helena) a 01 (um) voto (Cons. Conceição Barbosa) a deliberação proferida pelo Conselho Superior na Sexagésima Quinta Reunião Extraordinária sobre o procedimento de lotação e remoção de procuradores e indeferido o pedido de reconsideração, decidindo-se também que a Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal contará com mais um procurador nos seus quadros em dezembro de 2010.

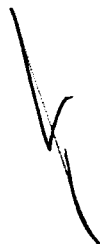
4- Em apreciação o item 3 da pauta, referente ao processo administrativo nº 010.000.00408/2010-1, que trata do Procedimento Público de Remoção Interna nas Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado (Edital nº 02/2010).

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Márcio Leite, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Leo Kraft e Cons. Regina Helena), foi deferido os pedidos de remoção formulados pelos procuradores Ana Queiroz Carvalho, Augusto Carlos Cavalcante Melo, Carlos Henrique Luz Ferraz, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, Carina Fontes Silva Barreto e Evânio José de Moura Santos; e indeferido o pedido de remoção do procurador Túlio Cavalcante Ferreira.

O procurador Evânio José de Moura Santos foi removido da Procuradoria Especial da Via Administrativa para a Procuradoria Especializada de Assuntos Fundiários e Patrimônio Público; a procuradora Carina Fontes Silva, da Corregedoria-Geral para a Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista; a procuradora Ana Queiroz Carvalho, da Procuradoria Especial do Contencioso Cível para a Procuradoria Especial da Via Administrativa; o procurador Augusto Carlos Cavalcante Melo, da Corregedoria-Geral para a Procuradoria Especial da Via Administrativa; e os procuradores Carlos Henrique Luz Ferraz e Vinícius Thiago de Oliveira ambos da Corregedoria-Geral para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

Por fim, constatado o claro de lotação na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, decorrente do deferimento da remoção da procuradora Ana Queiroz Carvalho, por unanimidade, (Cons. Márcio Leite, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Leo Kraft e Cons. Regina Helena), foi removido de ofício o procurador Túlio Cavalcante Ferreira da Corregedoria-Geral para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

5- Iniciado do julgamento do item 1 da pauta, que trata da criação de Força-Tarefa para o REFIS. O presidente do Conselho ressalta a importância do programa de parcelamento em curso, que constitui uma prioridade da Procuradoria-Geral do Estado durante o mês de maio em proveito e atenção ao interesse do Estado de Sergipe. Com a palavra, o Procurador Mario Britto explicou detalhadamente o funcionamento do "REFIS".



A Cons. Carla Costa apresentou uma proposta de "Força Tarefa", para o "REFIS", em que todos os procuradores do Contencioso Fiscal seriam envolvidos diretamente no Projeto apresentado pela Especializada e seriam agregados a tarefa, em grau de sucessividade, quatro procuradores que já tivessem experiência na área fiscal ou vínculo de afinidade com o tema apresentado, que seriam Augusto Carlos Cavalcante Melo, Micheline Marinho Soares Dantas, Edson Wander de Almeida Costa e Marcelo Aguiar Pereira. Os dois primeiros procuradores citados ficariam imediatamente à disposição do projeto, devendo devolver os processos sob sua cura para fins de redistribuição. Os outros dois participariam a depender da necessidade a ser verificada durante o desenvolvimento da Força-Tarefa.

O Presidente do Conselho sugeriu a inclusão dos procuradores assistentes no trabalho, bem como da Subprocuradora-Geral e dele mesmo, devido à necessidade de se garantir o êxito do projeto.

A Conselheira Carla Costa ressaltou a importância de formar a equipe sem a participação rotineira de procuradores com funções estratégicas que não poderiam se retirar ou se afastare, por completo, de suas atribuições.

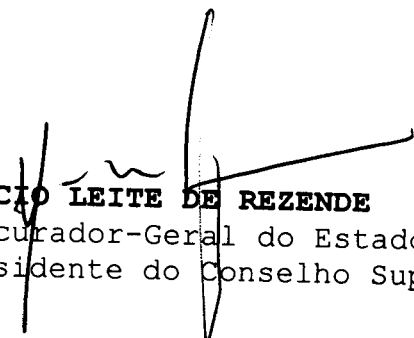
O Conselheiro Leo Kraft sugeriu equacionar as ausências dos procuradores integrantes do Projeto de modo que o procurador Túlio Cavalcante removido para o Contencioso Cível permanecesse na Procuradoria Especial da Via Administrativa até o fim da "força-tarefa do REFIS".

Por fim, o Presidente consigna em ata que será feito um convite ao procurador Flávio Augusto Medrado, então Presidente da APESE, para integrar a força-tarefa.

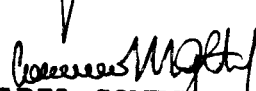
Em regime de votação, foi aprovado, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Léo Kraft e Cons. Regina Helena) a proposta apresentada pela Conselheira Carla Costa, com a ressalva sugerida pelo Conselheiro Leo Kraft de que a remoção do procurador Túlio Cavalcante para o Contencioso Cível será iniciada apenas a partir do primeiro dia útil de junho.

Em seguida, todos os julgamentos proferidos na presente reunião foram submetidos à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996, e obtiveram a aprovação do Procurador-Geral do Estado.

Assim, vencida a pauta e não havendo mais o que discutir, foi encerrada a presente ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.



MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior



CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
Subprocuradora-Geral do Estado



CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior



LEO PERES KRAFT

Membro



REGINA HELENA GONDIM DE LUCENA OLIVEIRA

Suplente

